



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 248/02 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002**

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**CONSIDERANDO** a reclamação formulada por morador desta cidade, quanto ao funcionamento da Junta de Serviço Militar – JSM local;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de proceder-se investigação para apurar-se a verdade dos fatos, afim de não restar qualquer dúvida quanto a citada reclamação;

**CONSIDERANDO** que é competência do Poder Executivo Municipal zelar pelo funcionamento da Junta do Serviço Militar – JSM, quando não haja no município, órgão militar pertinente;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica criada Comissão Especial de Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar em toda sua plenitude, os fatos mencionados na Reclamação formulada nesta data, por morador desta cidade, na qual expõe faltas ao trabalho praticadas pelo Secretário da Junta de Serviço Militar – JSM local, no desempenho de suas funções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 2º-** Para compor a Comissão Especial de Sindicância Administrativa, de que trata o artigo 1º dêste Decreto, ficam designados os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- ELISABETH DIAS SOLLITTO
- MAGNO INÁCIO RODRIGUES
- FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS

**ARTIGO 3º-** A Comissão Especial de Sindicância Administrativa ora nomeada, deverá apresentar Relatório conclusivo dos trabalhos executados.

**ARTIGO 4º-** Fica concedido o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, para apresentação do Relatório Final.

**ARTIGO 5º-** Os membros integrantes da Comissão Especial de Sindicância Administrativa, referidos no artigo 2º dêste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2003

*Prof. Antonio Antonio dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE  
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO  
LOCAL DE COSTUME.

*Antônio Oliveira Filho*  
ANTÔNIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão

Diário MS. 2410JK3. Sexta feira

DECRETO Nº 248/02 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**CONSIDERANDO** a reclamação formulada por morador desta cidade, quanto ao funcionamento da Junta de Serviço Militar - JSM local;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de proceder-se investigação para apurar-se a verdade dos fatos, afim de não restar qualquer dúvida quanto a citada reclamação;

**CONSIDERANDO** que é competência do Poder Executivo Municipal zelar pelo funcionamento da Junta do Serviço Militar - JSM, quando não haja no município, órgão militar pertinente.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica criada Comissão Especial de Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar em toda sua plenitude, os fatos mencionados na Reclamação formulada nesta data, por morador desta cidade, na qual expõe falhas ao trabalho praticadas pelo Secretário da Junta de Serviço Militar - JSM local, no desempenho de suas funções

**ARTIGO 2º.** Para compor a Comissão Especial de Sindicância Administrativa de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam designados os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- ELISABETH DIAS SOLLITTO
- MAGNO INÁCIO RODRIGUES
- FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS

**ARTIGO 3º.** A Comissão Especial de Sindicância Administrativa ora nomeada, deverá apresentar Relatório conclusivo dos trabalhos executados.

**ARTIGO 4º.** Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, para apresentação do Relatório Final.

**ARTIGO 5º.** Os membros integrantes da Comissão Especial de Sindicância Administrativa, referidos no artigo 2º deste Decreto, não serão remunerados, e seus serviços são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO